

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 2,067 DE | DE DEZEMBRO DE 2001

"Autoriza Município de Baixo Guandu -ES a celebrar convênio com a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - ESCELSA para receber em doação 190 (cento e noventa), luminárias, lâmpadas vapor de sódio de 150 Watts de potencia, reatores e ignitores

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A – ESCELSA, para receber em doação190 (cento e noventa), luminárias, lâmpadas vapor de sódio de 150 Watts de potencia, reatores e ignitores

Parágrafo Único - O Convênio de que trata o cuput. desta Lei, compreende a substituição de 190 (cento e noventa) luminárias, lâmpadas vapor de mercúrio 250 W, e respectivos reatores existentes no município.

Artigo 2.° - Compete a ESCELSA

 I – A aquisição das luminárias, lâmpadas, reatores, e ignitores, bem como a contratação da mão de obra substituição dos matérias

II – Arcar com todas as despesas legais do seu pessoal envolvido na execução do convênio.

Artigo 3.º - Compete ao Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I Informar os locais onde deverão ser substituidos os conjuntos de
 Iluminação
- II Adquirir os equipamentos complementares tais como reles fotoelétricos, braços e outros, caso necessários.
- III Assumir, na melhor forma de direito, todos os encargos de operação, manutenção e futuras adaptações e alterações necessárias, dos objetos da doação.
 - Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu – ES aos 31 dias do mês de dezembro do ano 2001.

JOSE FRANCISCO DE BARROS Prefeito Municipal

Sec. Mun. de Administração e Finanças